

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025 / 2028

de Eleitores Permanentes para os cargos
Sala das Sessões em 1º/9/25

Presidente

PROJETO DE LEI N° 18 / 2025

Isenta candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo nos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

A Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo nos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Ijaci:

I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

III – os candidatos que doaram sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos últimos doze meses anteriores à data de encerramento do prazo de inscrição do concurso.

Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

Art. 2º. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 3º. O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2025.


João Batista de Oliveira Junior
Vereador

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA

No âmbito federal vigora a Lei 13656, de 30 de abril de 2018, que concede isenção da taxa de inscrição a candidatos em concurso público para provimento de cargos de provimento efetivo na União. O projeto ora apresentado concede o mesmo benefício aos candidatos que se inscreverem em concursos públicos realizados pelos poderes Legislativo e Executivo Municipais, estendendo o benefício aos doadores de sangue. O objetivo do projeto é incentivar as pessoas a doação de sangue e medula óssea, além de garantir o acesso dos inscritos no CadÚnico aos concursos públicos promovidos pelo Município.



João Batista de Oliveira Junior
Vereador